



# Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Terezinha, Estado Pernambuco, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**, do tipo "menor preço".

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

<b>Local: Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro – Terezinha/PE (Sede da Prefeitura)</b>	
<b>Telefone para contato: (87) 3792-1145</b>	
<b>Data de abertura das Propostas: às 09h00 (nove horas) do dia 18/07/2018</b>	
<b>Referência de tempo: Horário de Pernambuco</b>	
<b>ADIAMENTO DO CERTAME</b>	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão será conduzida pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 03/2018 de 02 de janeiro de 2018.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição de equipamentos/materiais / Material Permanente conforme proposta MS 09111.921000/1180-04, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha/PE.

1.2. As especificações detalhadas dos produtos estão discriminadas no Anexo VI deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

## 2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VI, conforme descrito abaixo:

I - Minuta do Contrato (Anexo I)

II - Termo de Referência (Anexo II)

III – Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B).

IV – Declaração de Fato Superveniente, Declaração que não emprega menor, e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo IV).

V - Declaração que a empresa não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06. (no caso de microempresa ou empresa de Pequeno Porte). (Anexo V)

VI- Relação dos Equipamentos (Anexo VI)

## 3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.





# Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

**02.070 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10.302.0044.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES  
449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

## 5 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão utilizados recursos financeiros Próprios e conforme Proposta MS 09111.921000/1180-04, repassados pelo Governo Federal, para pagamento do objeto do Objeto contratado no Pregão nº 06/2018.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 6.1 Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

### 6.3 Não poderão concorrer neste Pregão:

#### 6.3.1 Empresas:

6.3.1.1 Em consórcio;

6.3.1.2 Sob processo de recuperação judicial;

6.3.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

6.3.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.3.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



# Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar tal condição através de Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07, ou ainda através de Declaração firmada por contador e sócio administrador da empresa de que se enquadra como ME ou EPP.

7.3.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

7.3.2. A não apresentação da Certidão ou Declaração contida no subitem 7.3. impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.5. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

7.6. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida por autenticidade de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. Junto com a documentação de credenciamento a empresa interessada deverá entregar o pregoeiro documentação que comprove a existência física da sede da empresa:

7.7.1. A comprovação de existência de sede deverá ser feita com apresentação de fotografias coloridas da fachada da empresa que demonstre a identificação da mesma, bem como, da parte interna da demonstrando as instalações físicas bem como de apresentação de correspondências, recebidas via postal, cujo destinatário seja a empresa contendo o endereço da empresa.

7.7.2. – Serão desclassificadas as empresas que não atenderem o contido no item 7.7 e 7.7.1 deste edital.

7.8. O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2.

## 8- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III A ou B deste Edital.

8.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 07 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Terezinha



## Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

9.1.1 – Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

9.1.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3. Número do Processo Licitatório e do Pregão.

9.1.4. Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme Anexo VI deste Edital. Bem como, deve ser informada a marca do produto ofertado.

9.1.5. Indicar preço unitário e total por item, em Real, expresso em algarismo e por extenso prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

9.1.6 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

9.1.7 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro.

9.1.8. Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.2.- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Terezinha não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.3. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na composição de preços ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

10.1.4. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

10.1.5. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

10.1.6. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**Nos documentos acima mencionados deverão constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.**

### 10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

10.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.4. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



# Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA  
19



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante (DIAC);

10.2.7. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

10.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico [www.tst.gov.br/web/guest/certidao](http://www.tst.gov.br/web/guest/certidao).

## 11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

11.2.1. A certidão descrita no subitem 13.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 13.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

11.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

11.3. **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último Exercício Social (Exercício 2017) exigível e apresentado **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

11.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os **Balços Patrimoniais** e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.4.1. Quando se tratar de **sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

11.4.2. Quando se tratar de **outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do **Livro Diário**. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), excetuando-se apenas as situações em que forem dispensados os registros na forma da legislação vigente devidamente comprovada tal situação.

11.4.2.1. Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

11.4.2.2. Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

11.4.2.3. Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no **CRC - Conselho Regional de Contabilidade**.



# Prefeitura Municipal de Terezinha

## Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

**11.4.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (*chancela*) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.**

**11.5. A comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo pregoeiro no site oficial do órgão emissor.**

**11.6. As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL;**

**11.7. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria devidamente assinada pelo contabilista responsável devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.**

**11.7.1. O demonstrativo a que se refere o subitem 13.6, ficará sujeito à conferência de seus cálculos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.**

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE A APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.**

## 13. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

**13.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

### I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração caso se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. (no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual).

### II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- d) cópia do contrato social e alterações;



# Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

e) Declaração caso se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. (no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual).

**13.2. Os documentos relacionados no subitem 15.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.**

**13.2.1.** A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

**13.2.2.** A não apresentação da documentação exigida no subitem 15.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

**13.3.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**13.3.1.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**13.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 14. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**14.1.** Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B).

**14.2.** Declaração de Fato Superveniente, Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento. (Anexo IV).

**14.3.** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

**14.4.** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pela comissão serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

**14.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhados dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**14.6.** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**14.7.** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**14.8.** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

**14.9.** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

**14.10.** Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

# Prefeitura Municipal de Terezinha



## Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

**14.11.** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

**14.12.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**14.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**14.14.** Durante qualquer fase do julgamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**14.15.** Com o resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**14.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

**15.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema eletrônico, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

**15.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

**15.4.** A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão.

**15.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão de licitação: [cpiterezinha@gmail.com](mailto:cpiterezinha@gmail.com), ou para o fax (87) 3792-1145, com posterior envio do original.

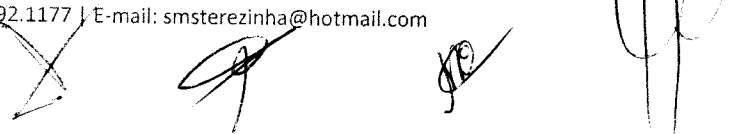
**15.7.** O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Terezinha [www.terezinha.pe.gov.br](http://www.terezinha.pe.gov.br), até 1 (um) dia antes da data limite para abertura da sessão pública.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante que quiser interpor recurso poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, à autoridade superior por intermédio do pregoeiro.

**16.1.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.







# Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

- 16.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- 16.4. O recurso terá efeito suspensivo na forma das alíneas a e b do inciso 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, poderá reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 16.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 16.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 17- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 17.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 17.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- 17.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01), e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- 17.4. O pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 17.6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 17.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 17.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
  - c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.
- 17.9. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 17.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



# Prefeitura Municipal de Terezinha



## Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

17.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes, que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

17.12. Encerrada a fase de lance, o pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

17.13. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

17.15. Verificado o empate na forma do subitem 14.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.17. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.19. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 17.16 e 17.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

17.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17.22. A verificação da habilitação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

17.24. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

17.25. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar o pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, considerando os lances verbais que ofertou, observando o disposto no item 9 e seus sub itens, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

18.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

## 19. DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Terezinha

## Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

### 19.1. DA FORMALIZAÇÃO

19.1.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

19.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

19.1.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 19.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

19.2.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### 19.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

19.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### 20.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria de Saúde do município, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13:00hs.

b) Definitivamente, pela Secretaria de Saúde do município, após a verificação das especificações e da conformidade do produto com as propostas apresentadas.

## 21 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

21.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.

21.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.



# Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

- 21.1.3. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## 22 - DO REAJUSTE DE PREÇOS - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1 De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

22.1.1 - O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado  
I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta  
I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta  
R = Valor do reajustamento

22.2. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

## 23. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O prazo para execução do presente contrato será 12 (doze) meses da data da expedição da ordem de fornecimento, ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

## 24. DAS PENALIDADES

24.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- Ensejar retardamento da realização do certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- Apresentar documento ou declaração falsa;
- Não manter a proposta de preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- Descumprir prazos

24.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

24.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- Advertência
- Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

**Prefeitura Municipal de Terezinha****Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 09.111.921/0001-04

- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

**25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** O demonstrativo de preço médio constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações.

**25.2** É Facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**25.3** A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento das propostas.

**25.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**25.5** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**25.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.9** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

**25.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**25.11** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente



# Prefeitura Municipal de Terezinha

## Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**25.12** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Terezinha sito, à Avenida Getulio Vargas, S/N, Centro Terezinha/PE, e mail: [cplterezinha@gmail.com](mailto:cplterezinha@gmail.com)

**25.13** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**25.14** Todos os anexos do presente edital são parte integrante e indissociável do mesmo.

**25.15.** Para fins de comprovação, todas as declarações e proposta emitidas pela licitante e onde constarem assinaturas do representante da empresa deverão ter firma reconhecida em cartório, sendo esta por autenticidade. Serão desclassificadas as empresas que não atenderem o contido neste item.

**25.16** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.17** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

**25.18** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

**25.19** Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Conselho/PE.

**25.20** O edital completo será disponibilizado na sala da Comissão de Licitação de Terezinha, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha/PE, e-mail: [cplterezinha@gmail.com](mailto:cplterezinha@gmail.com), ou pelo telefone: (87) 3792-1156 e (87) 3792-1145.

Terezinha, 04 de julho de 2018.

ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS  
Pregoeiro

MARCOS PHYLIPPE REGIS SILVA  
Equipe de Apoio

MARIA ELIZABETE SANTOS DE MACEDO REGIS  
Equipe de Apoio